



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PORTARIA Nº 0866/2020

PUBLICADO
Em: 21/09/2020

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Obra e Gestor de Contrato para assistir e subsidiar o Secretário Municipal de Obras e de outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, no uso das atribuições conferidas pelo decreto nº 285, de 12 de Março de 2019,

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **André Luiz Villar Moreira, Engenheiro Civil, MAT: 5555**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para exercer a função de Fiscal de Obras e Contrato, relativo ao **Contrato nº 20200346**, que representará a Secretaria Municipal de Obras perante a contratada, **2 P SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 2º. Constituem atribuições do Fiscal de Obra, entre outras:

- I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra e, após conferência prévia do objeto contratado, encaminhar os documentos pertinentes ao gestor do contrato para certificação;
- II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- IV - Comunicar ao gestor do contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V - Acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
- VI - Informar ao gestor do contrato, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato;
- VII - Avaliar e aprovar periodicamente etapas concluídas e emitir autorizações para início de novas etapas de serviços que fazem parte do objeto contratado.
- VIII - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a

Rua Rio Dourado S/Nº – Bairro Beira Rio – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.

Tel. (94) 3356-1800/ 1815/ 1816

ADM
CONFERE COM
O ORIGINAL
21/09/2020
Geyce P. Costa
Aux. Administrativo
MAT: 6323 - SEMOBR

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

XI - Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

XII - Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

XIII - Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

XIV - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

XV - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;

XVI - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

XVII - Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

XVIII - Comunicar imediatamente a contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta estiver dificultando a execução dos serviços;

XIX - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

XX - Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

ADM
CONFERE COM
O ORIGINAL
24/09/2020
Geicy P. Costa
Aux Administrativo
MAT 6323/ SEMOB

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



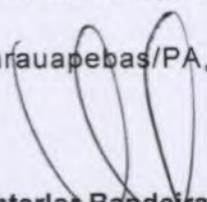
Art. 3º. Constituem atribuições do Gestor do Contrato, entre outras:

- I - Quando da medição e pagamento, receber do fiscal da obra as informações e documentos pertinentes estabelecidos em contrato como condição para pagamento dos serviços executados, analisar, conferir e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- II - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal da obra para fins de alterações contratuais ou de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- III - Manter controles adequados e efetivos dos contratos sob sua gestão, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual;
- IV - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, consideradas as recomendações do controle interno do órgão.
- V - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art.73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

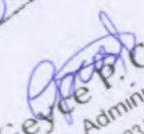
Art. 4º. O servidor designado no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art. 5º. Na ausência do servidor **André Luiz Villar Moreira**, fica designado como suplente o servidor **Teodolino Lima de Miranda, Engenheiro Civil, CT-54.341**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Município de Parauapebas/PA, 21 de Setembro de 2020.


Wantler Bandeira Nunes
Secretário Municipal de Obras
Dec. nº 285/2019

ADM
CONFERE COM
O ORIGINAL
24/09/2020


Geysa P. Costa
Aux Administrativo
MAT 63231/ SEMOB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 0866/2020 - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO

CONTRATO 20200346	UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADO:	2 P SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 26.571.819/0001-00	VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.655,04
EXECUÇÃO:	60 (Sessenta) dias a partir da ordem de serviço.
VIGÊNCIA:	120 (Cento e vinte) dias, iniciando em 15 de Setembro de 2020, e extinguindo-se em 13 de Janeiro de 2021.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de engenharia do prédio do Hospital Geral de Parauapebas Manoel Evaldo Benevides Alves, no município de Parauapebas, estado do Pará.

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **André Luiz Villar Moreira, MT: 5555**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização de obras do contrato a cima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato – Titular

Eu, **Teodolino Lima de Miranda, CT-54.341**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato a cima mencionado.

Assinatura do Fiscal de Obras e Contrato – Suplente

ADM
CONFERE COM
O ORIGINAL
29/09/2020

Geysce P. Costa
Aux Administrativo
MAT 6323/ SEMOB

Rua Rio Dourado S/Nº – Bairro Beira Rio – Parauapebas-PA. CEP 68.515-000.
Tel. (94) 3356-1800/ 1815/ 1816

W